



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 111 DE 31 DE JULHO DE 2023.

GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.134-23 Pag. 114

Data 22 de 07 de 23

Assinatura

Hora

ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2022 - 2025), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2023 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2023, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I - do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.329 de 15 de Dezembro de 2021, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

I - MONITORAMENTO URBANO E RURAL

PPA 2022/2025 ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0110 - Monitoramento Urbano e Rural
OBJETIVO: Desenvolver ações com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente através do Monitoramento em Tempo real de vias urbanas, rurais, acessos e Prédios Públicos, através utilização de Câmeras, Drones, IA (Inteligência Artificial), etc.

TIPO	Nº	Ação	Unidad e de Medida		2022	2023	2024	2025	TOTA
(*)	TIPO	Produto							
P	194	MONITORAMENTO URBANO E RURAL	Unidade	Meta Física		01			01
		Monitoramento Realizado		Valor	R\$ -	R\$ 400.000,00	R\$ -	R\$ -	RS400,00
				Meta Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.493 de 22 de Dezembro de 2022 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



RURAL I - Projeto/Atividade - MONITORAMENTO URBANO E

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0110 - Monitoramento Urbano e Rural
OBJETIVO: Desenvolver ações com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente através do Monitoramento em Tempo real de vias urbanas, rurais, acessos e Prédios Públicos, através da utilização de Câmeras, Drones, IA (Inteligência Artificial), etc.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	194	MONITORAMENTO URBANO E RURAL Monitoramento Realizado	Unidade	Meta Física Valor	01 R\$ 400.000,00
				Meta Física Valor	R\$
				Meta Física Valor	R\$

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), criando projetos atividade no orçamento vigente - LOA, Lei n.º 4.496, de 30/12/2022, Adendo III - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
SUB-FUNÇÃO: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
PROGRAMA: 0110 - MONITORAMENTO URBANO E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.194 - MONITORAMENTO URBANO E RURAL

ELEMENTO:	3.0.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS					
	3.3.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS CORRENTES					
	3.3.3.0.0.00.00.00.00	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	3.3.3.9.0.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS					
	3.3.3.9.0.30.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	CÓD	R\$		1.000,00	
	3.3.3.9.0.36.00.00.00	-	OUTROS SERV.DE TERC. - PF	CÓD	R\$		1.000,00	
	3.3.3.9.0.39.00.00.00	-	OUTROS SERV.DE TERC. - PJ	CÓD	R\$		1.000,00	
	3.4.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS DE CAPITAL					
	3.4.4.0.0.00.00.00.00	-	INVESTIMENTOS					
	3.4.4.9.0.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS					
	3.4.4.9.0.52.00.00.00	-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CÓD	R\$		397.000,00	
TOTAL					R\$		400.000,00	

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) será coberta pelo repasse da Emenda Individual do Deputado Federal Ubiratan Sanderson.



publicação, Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Cacequi, 22 de agosto de 2023.

ARTHUR RUMPEL HOANELA
Presidente do Poder Legislativo